





MEMORANDO.

		Data: 26/03/2021.	Nº. 054/2021
Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Para:	Gabinete do Prefeito - GAB.	
Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria.			
<p>Exmo. Senhor Prefeito,</p> <p>Ao cumprimentá-la, solicito de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo de Dispensa que tem como finalidade a Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã /RR, conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.</p> <p>Atenciosamente</p> <p> _____ DARILENE SOUZA LIMA Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto</p> <p>Autorizo: Em: / /2021.</p> <p> <i>Benisio Roberto de Souza</i> _____ BENISIO ROBERTO DE SOUZA Prefeito Municipal.</p>			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.

Protocolo

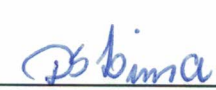
Órgão Emitente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.		Nº 054/2021
Função Programática: 12 122. 020.6	Projeto Atividade: 2023	
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso: RP	

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente à Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	-	-

DESTINO/APLICAÇÃO:
Destina-se para atender as necessidades **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMED.**

TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO () GLOBAL (x) ESTIMATIVO.

DATA: 26/03/2021


DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Desporto


Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE
SOUZA
Prefeito Municipal

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR



Prezados Senhores,

A empresa **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ST SCN quadra 2 Bloco A, nº 190, Edifício Corporate Fin. Center, sala 504, devidamente inscrita no CNPJ nº **29.972.317/0001-71**, por intermédio de seu representante legal **Jorge Guilherme da Silva Souza**, vem apresentar uma cotação de preços para cumprimento do objeto citado, nas seguintes condições:

Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas.

OBJETIVO

A Proposta tem por objetivo estabelecer maior proximidade das prefeituras aos acessos dos Programas do Governo Federal. Para tanto o GRUPO JG oferece prestação de serviços especializados de consultoria técnica às Prefeituras na área de captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população Municipal, na área de EDUCAÇÃO

ESCOPO DOS TRABALHOS – CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Uma vez contratado, o GRUPO JG desenvolverá as atividades para a captação e gestão de recursos federais, na área de Educação, com o objetivo de promover a realização melhorias para o Município, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos do Governo Federal.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Para assegurar maior eficácia na aprovação dos projetos, o GRUPO JG utilizará uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração de soluções, capacitação de equipe local, instauração de processos eficazes e eficientes, acompanhamento da tramitação dos projetos existentes em Brasília até a fase de prestação de contas.

OS SERVIÇOS OFERECIDOS SÃO OS SEGUINTE:

Serviço 01:

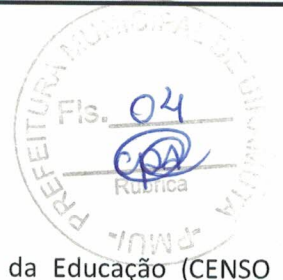
Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais

- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, equipe da contratada e Secretários Municipais;

SBS, Quadra 2, Bloco E, Sala 206, Ed. Prime - Brasília-DF - CNPJ. 29.972.317/0001-71

jgconsultoriamunicipal@gmail.com

(61) 98217-0932 / (61) 999826705



- Definição de Prioridades;
- Elaboração de Planejamento para a Captação de Recursos;
- Capacitação de equipe técnica local para aumento dos Recursos da Educação (CENSO ESCOLAR), Capacitação em Sistemas dos Programas do Governo Federal e Processos de Apoio a Gestão.

Serviço 02

Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais

Nesta etapa serão desenvolvidas as atividades de Captação e Gestão de Recursos Federais a partir das atividades abaixo:

- Comunicação permanente sobre abertura de Programas e publicação de Editais para as Ações de fomento em Educação;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas nos Sistemas de Convênios do Governo Federal – SIMEC, PAR, SISMOB e demais sistemas do Governo Federal, pertinentes à área de Educação;
- Apresentação dos projetos do Município aos Ministérios e demais órgãos Federais;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- Gerenciamento do atendimento as normativas Federais dos convênios;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos convênios existentes;

Serviço 03:

Atividades de Apoio

- Organização e Acompanhamento das Agendas do Prefeito em Brasília;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na elaboração do Processo Licitatório dos convênios;
- Assessoria na Prestação de Contas dos convênios;
- Capacitação da Equipe Local da Prefeitura Municipal contratante.
- Atuação administrativamente junto a Controladoria-Geral da União (CGU), assim como no Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS HONORARIOS

1. Os nossos honorários serão contratos segundo a conveniência do cliente e de comum acordo com este.
2. Conforme entendimentos, os valores dos honorários serão estabelecidos pelos serviços a serem contratados, quais sejam:

Serviço 01:

Desenvolvimento do Planejamento da Captação de Recursos Federais

Serviço 02:

Atividades da Captação e Gestão de Recursos Federais

Serviço 03:

Atividades de Apoio

Todos os serviços contemplam as atividades pertinentes as Pastas da Educação, exclusivamente.

Valor mensal de pelo serviço ofertado R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Permanecemos à inteira disposição de V.Sa. para os entendimentos que se façam necessários, e ficamos no aguardo de seu contato.

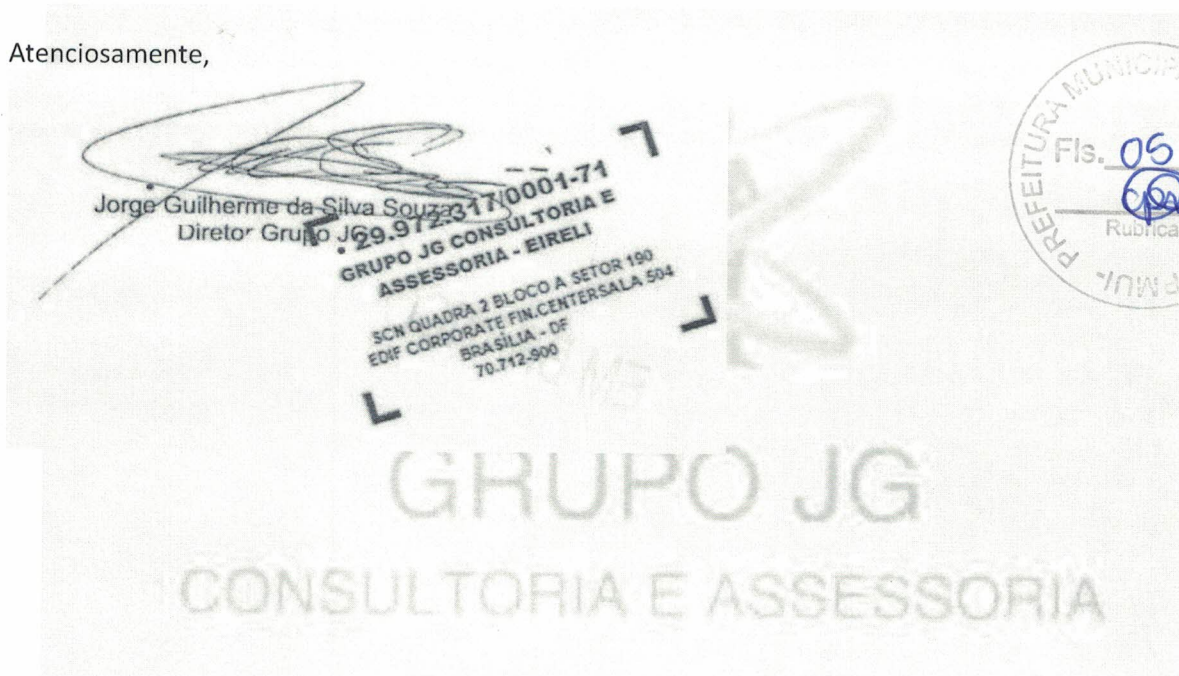
Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Dados bancários da empresa: **Banco Santander, Agência 0816, Conta Corrente 13.000904-2.**

Informações do representante que assinará o contrato: **Jorge Guilherme da Silva Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG 1867495 SSP/DF e CPF nº 868.364.201-15, residente e domiciliado à Rodovia DF 150, KM 2,5, s/nº, Condomínio Vivendas Nova Friburgo, Grande Colorado, Sobradinho-DF, ou quem possuir procuração com poderes específicos.**

Endereço e telefone: **ST SCN quadra 2 Bloco A, nº 190, Edifício Corporate Fin. Center, sala 504, Brasília-DF, contato- 61- 98217-0932 Jorge.**

Atenciosamente,



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR

A R&R Assessoria Almeida e Dantas Ltda, CNPJ N° 17.701.073/0001-03, com sede em Mambai - GO, à Rua José Moreira dos Anjos, s/n° Centro; registrada na modalidade de Micro Empresa (ME), optante do Simples Nacional, especializada na prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica em Apoio Administrativo**, vem apresentar Proposta de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de gestão em saúde, compreendendo:

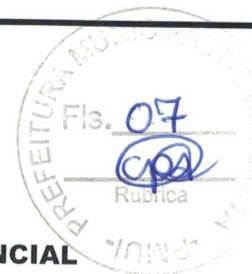
item	Unid	Especificação	Vlr. mensal
1	Mes	Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Basica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas	R\$ 8.930,00

A presente Proposta validade de 60 (sessenta) dias.

Mambai – GO, 26 de março de 2021.



R&R ASSESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA
RONALDO NÓBREGA DANTAS
CPF: 987.326.251-20



DGE - TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ: 29.961.037/0001-68

ORÇAMENTO ANALITICO

Formosa/GO, 25 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã-RR

A empresa **DEBORA GOMES ENEIAS 018235576192**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.961.037/0001-68, com sede na Rua 11, Quadra 105 Lote 02, Bairro Formosinha, Formosa-GO, por sua titular infra assinado, vem apresentar a vossa senhoria para apreciação cotação de preços com o objeto:

Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestações de contas

Os serviços deverão serem prestados in loco de acordo com a demanda da secretaria municipal de Educação, bem como, com suporte a distância todos os dias da semana, por todos os meios e tecnologias disponíveis; por técnico de notório e reconhecido domínio técnico dos assuntos.

A presente Proposta tem o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao mês

Esta proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

**Debora
Gomes Eneias**

Assinado de forma digital
por Debora Gomes Eneias
Dados: 2021.02.25
16:58:23 -03'00'

Debora Gomes Eneias
Titular



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência e a etapa essencial e precedente da realização de dispensa para **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da dispensa, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 A Proposta tem por objetivo estabelecer maior proximidade das prefeituras aos acessos dos Programas do Governo Federal. Para tanto o GRUPO JG oferece prestação de serviços especializados de consultoria técnica às Prefeituras na área de captação e gestão de recursos junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população Municipal, na área de EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta aquisição de prestação de serviços justifica-se pela necessidade de **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para atender as demandas da Semed/PMUI no Município de Uiramutã/RR.

4. META FISICA.

4.1 **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros a manutenção da Educação Básica, nas plataformas dos programas do Governo Federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para atender a manutenção das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto aos seus Programas de Trabalho pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato, conforme quantitativos composto na planilha do anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED
Exercício: 2021.
Programa de Atividade:

12. 122. 0206. 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recursos do **PRÓPRIO**.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6.1.1 – A prestação de serviços será de forma contínua durante todo o período da vigência do Contrato firmado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR.

6.1.2 - Os serviços prestados deverão ser fornecidos pela Contratada de forma a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com endereço à Rua Ceci Mota, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.2.1 - Os serviços serão executados de forma on-line ou na Secretaria Municipal de Educação conforme local de execução dos serviços desde que solicitado pela contratante.

6.2.2 - O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender conforme as necessidades da SEMED, com início de imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA DISPENSA.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

e) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de prestação de serviços, visando à perfeita execução do mesmo;

c) fornecer os serviços contratados fielmente de acordo com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;

d) substituir imediatamente os serviços considerados em desconformidade com o Termo de Referência do edital e normas atinentes aos programas desenvolvidos;

e) comunicar, por escrito, eventual atraso a prestação de serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as despesas com a contratação de serviços de consultoria será de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93; 12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da prestação de serviço dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor da prestação de serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando a prestação de serviços, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 26 de março de 2021.

De Acordo,

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SEMED / PMU



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANEXO I



Planilha estimativa de custos da prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade		
				UNIT.	TOTAL
01	GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI	Und.	01	6.800,00	6.800,00
				PREÇO TOTAL	6.800,00

Valor total estimado de custos da prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de **R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)**.

Uiramutã/RR, em 26 de março de 2021.

De Acordo,

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



DESPACHO

À
Secretaria de Planejamento e Finanças,

De ordem para analisar a existência de Orçamento por parte desta secretaria.

Uiramutã, 26 de março de 2021.


DARILENNE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação

SEMED / PMU



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



DESPACHO

Ao

Exc. Sr.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Uiramutã

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR**, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Atividade:

12. 122. 020.6. 2023

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Tipo de Empenho: (x) Ordinário () Estimativo () Global

Uiramutã -RR, 26 de março de 2021.


DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa para Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Programa de Atividade:
12. 122. 020.6. 2023

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Tipo de Empenho: (x) Ordinário () Estimativo () Global

Uiramutã-RR, 26 de março de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Uiramutã
Ordenador de Despesas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 033/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

OBJETO: Referente a Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, 29 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da
Comissão permanente de Licitação e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
Elaiza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À SUA SENHORIA, A SENHORA:

JORGE GUILHERME DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 29.972.317/0001-71

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilm.º Sr. JORGE GUILHERME DA SILVA,

Ao cumprimentá-la, venho por intermédio deste documento e para fins de Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto do Município de Uiramutã/RR, conforme especificado na cotação de preços apresentada, solicito da empresa, GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 29.972.317/0001-71 que envie a documentação e proposta conforme abaixo especificado.

Documentação Jurídica:

- Contrato social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual,
- Cópia dos documentos de CPF e Identidade dos sócios e ou proprietário da empresa.
- Cartão de CNPJ da empresa atualizado.

Documentação fiscal e trabalhista.

- Certidão da receita federal
- Certidão negativa estadual.
- Certidão negativa municipal de seu domicilio da empresa.
- Certidão negativa do FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Outros documentos:

- Proposta de preços de serviços solicitados, dados bancários da empresa para pagamento.

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, em 29 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Recebido da empresa: _____/_____/2021.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ



À SUA SENHORIA, A SENHORA:
JORGE GUILHERME DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 29.972.317/0001-71

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilm.º Sr. JORGE GUILHERME DA SILVA,

Ao cumprimenta-la, venho por intermédio deste documento e para fins de Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto do Município de Uiramutá/RR, conforme especificado na cotação de preços apresentada, solicito da empresa, GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 29.972.317/0001-71 que envie a documentação e proposta conforme abaixo especificado.

Documentação Jurídica:

- Contrato social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual,
- Cópia dos documentos de CPF e Identidade dos sócios e ou proprietário da empresa.
- Cartão de CNPJ da empresa atualizado.

Documentação fiscal e trabalhista.

- Certidão da receita federal
- Certidão negativa estadual.
- Certidão negativa municipal de seu domicílio da empresa.
- Certidão negativa do FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Outros documentos:

- Proposta de preços de serviços solicitados, dados bancários da empresa para pagamento.

Atenciosamente,

Uiramutá-RR, em 29 de março de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Recebido da empresa:  01/04/2021.

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutá - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Brasília-DF, 01 de abril de 2021

ORÇAMENTO



A PREFEITURA MUNICIPAL UIRAMUTÃ - RR

Prezados Senhores,

A empresa GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ST SCN quadra 2 Bloco A, nº 190, Edifício Corporate Fin. Center, sala 504, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.972.371/0001-71, por intermédio de seu representante legal Jorge Guilherme da Silva Souza, vem apresentar uma cotação de preços para cumprimento do objeto citado, nas seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviços especializados em consultoria e apoio administrativo, em processos de execução dos repasses, para fomentar recursos financeiros a manutenção da educação básica, nas plataformas dos Programas do governo federal, bem como, todos os sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE de monitoramento, execução e prestação de contas.

Valor mensal: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta Reais).

Dados bancários da empresa: **Banco Santander, Agência 0816, Conta Corrente 13.000904-2.**

Informações do representante que assinará o contrato: **Jorge Guilherme da Silva Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG 1867495 SSP/DF e CPF nº 868.364.201-15, residente e domiciliado à Rodovia DF 150, KM 2,5, s/nº, Condomínio Vivendas Nova Friburgo, Grande Colorado, Sobradinho-DF, ou quem possuir procuração com poderes específicos.**

Endereço e telefone: **ST SCN quadra 2 Bloco A, nº 190, Edifício Corporate Fin. Center, sala 504, Brasília-DF, contato- 61- 98217-0932 Jorge.**

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Jorge Guilherme da Silva Souza
Diretor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.972.317/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 95.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ST SCN QUADRA 2 BLOCO A	NÚMERO 190	COMPLEMENTO EDIF CORPORATE FIN.CENTERSALA 504
--	----------------------	---

CEP 70.712-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JGCONSULTORIAMUNICIPAL@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8217-0932
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2018** às **17:50:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF



Imprimir

CF/DF 07.849.792/001-43

CPF/CNPJ 29.972.317/0001-71

DataConcessão 19/03/2018

Denominação social GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do
Protocolo

969-25655/28

Data de
enquadramento no ISS

19/03/2018

Data de
enquadramento no
ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE
APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Código da Atividade - ISS M7020-4/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 19/03/2018

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SCN QUADRA 2 BLOCO A SETOR 190 EDIF CORPORATE

CEP 70.712-900

FIN.CENTERSALA 504

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 20/03/2018

Este documento foi emitido no dia 20/03/2018 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 06/03/1979, nº do CPF 868.364.201-15, documento de identidade 1867495, SSP, DF, com domicílio / residência a RODOVIA DF-150 KM 2,5, número SN, bairro / distrito GRANDE COLORADO (SOBRADINHO), município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 73.105-901 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, CONTROLE, FINANÇAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na SETOR SCN QUADRA 2 BLOCO A, número 190, EDIF CORPORATE FIN.CENTERSALA 504, bairro / distrito ASA NORTE, município BRASILIA - DF, CEP 70.712-900.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 08/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI




Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BRASILIA, 8 de Março de 2018.



JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA
Titular/Administrador


Paulo Henrique
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 904, ED. MARIANNA LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0285210] - JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA

Selo TJDF T201800802409715QQZ
BSB, 12/03/2018 - 10:42:07 - Consultar selo: www.tjdf.jus.br
PHDC-Tabelião: Eivaldo Figueiredo Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA DF
4º Ofício de Notas DF
Escritório Autorizado

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
SERVIDAÇÃO PÚBLICA

AA8468526



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURUSA
Fls. 25
Rubrica



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal

A Empresa GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, estabelecida na (o) SETOR SCN QUADRA 2 BLOCO A, 190, EDIF CORPORATE FIN.CENTERSALA 504, bairro ASA NORTE, BRASILIA, DF CEP: 70.712-900, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BRASILIA - DF, 8 DE MARÇO DE 2018.


JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA : Titular Administrador

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SERN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
PHONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0285210]-JORGE GUILHERME DA SILVA SOUZA

Selo TJDFT20180000249872GQVW
BSB, 12/03/2018 - 10:42:57 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
PHDC-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

ALISSON JACINTO DE MOURA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA OFICIO

AAB4685Z7



Alisson Jacinto de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escrivente Autorizada

Paulo Henrique
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



MÓDULO INTEGRADOR: DF2201800023323 DF67134404



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600274393 em 19/03/2018 da Empresa GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 53600274393 e protocolo 180779222 - 15/03/2018. Autenticação: 36E07476482BC2B5591F1FB87B12892548E41220. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/077.922-2 e o código de segurança Rm3N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.972.317/0001-71
Razão Social: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Endereço: SCN QD 02 BLOCO A SALA 504 / ASA NORTE / / / 70712-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2021 a 30/04/2021

Certificação Número: 2021022704122498864378

Informação obtida em 01/04/2021 12:07:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.972.317/0001-71
Certidão n°: 11373566/2021
Expedição: 01/04/2021, às 11:50:41
Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.972.317/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 096030755622021

NOME: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

ENDEREÇO: SCN QUADRA 2 BLOCO A 190 SALA 504 EDIF CORPORATE FIN.CENTERSALA

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 29.972.317/0001-71

CF/DF: 0784979200143 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 30 de junho de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/04/2021 às 11:38:09 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.CD:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 29.972.317/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:47 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **87AA.9FB6.3328.63B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AO JURÍDICO,

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer quanto a contratação que se pretende levar a feito, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei .8.666/93

Uiramutã/RR, 05 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



PARECER JURÍDICO - 2021

PROCESSO N. 033/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

REQUERENTE: CPL UIRAMUTÃ – RR.

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação, dirigido a esta Assessoria Jurídica, sobre a dispensa do Processo de Licitação, e embasados no disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, informamos o que segue:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 033/2021, na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Trata-se de processo para contratar serviço de consultoria e assessoria especializados em apoio administrativo e processos de execução dos repasses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



Uiramutã - RR, com dispensa do procedimento licitatório, e em observância estrita ao Diploma Legislativo competente, Lei 8.666/93.

Como bem ensinando pela doutrina a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por **lei**. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. RL-1.8)

Nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei, dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a **Lei de licitações pode definir as hipóteses de dispensa** (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499)

Assim, as hipóteses de dispensa de licitação estampada nos artigos da Lei 8.666/93 são taxativas ou exaustivas (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499). Amoldando-se este processo a duas hipóteses abaixo transcritas:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Apesar de constar, no dispositivo indicado no artigo acima transcrito, o valor de até R\$ 80.000,00, temos que considerar que tal valor foi atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que o fixou em até 176.000,00.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



Além da atualização do valor por meio de Decreto possuir autorização conferida pelo art. 120 da Lei nº 8.666/93, que outorga ao “Poder Executivo Federal” a atribuição de atualizar os valores fixados na Lei de Licitações, o Decreto editado também produz efeitos para todos os entes, razão pela qual, o utilizaremos como base para fixar o valor em que é possível a licitação ser dispensável (Cavalcante, Márcio André Lopes. Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: <https://www.dizerodireito.com.br/2018/06/breves-comentarios-ao-decreto-94122018.html>. Acesso em: 01/03/202).

Diante disso, com essa mudança nos valores do art. 23, a contratação direta do inciso II do art. 24: corresponde a **R\$17.600,00**, (dezessete mil e seiscentos reais) estando a pretensa contratação, submetida a análise, abarcada pela previsão normativa que autoriza a contratação direta.

Ademais, constata-se que, quando da elaboração do Projeto básico a Administração fez uma estimativa de custo abaixo desse valor, que está dentro da média, conforme comprova a cotação de preço, também integrante do processo. Logo autorizada está a dispensa pelo fundamento acima exposto.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria, onde o objetivo da solicitação está claramente indicado, e devidamente assinado pelo respectivo secretário ocupante da pasta e pelo Excelentíssimo Prefeito.

Há ainda, a declaração financeira expedida pelo Secretário de Finanças onde se indica a respectiva dotação orçamentária.

O presente procedimento encontra-se em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos respectivos documentos.

Parece-nos adequada a dispensa de licitação, devendo ser confeccionado e celebrado o respectivo contrato, observando-se as disposições do art. 26, da Lei 8666/93 no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

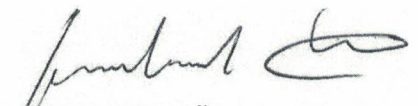
que se refere aos prazos para ratificação e publicação dos atos, de forma a velar a eficácia dos atos.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Dispensa do Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã - RR, 06 de abril de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada na forma legal, CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no Processo nº 033/2021 da Prefeitura Municipal do Uiramutã - RR encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ: 29.972.317/0001-71, no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, com recursos da próprios da PMUI, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos AUTOS.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã, 06 de Abril de 2021


SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

Maria José S. Lima
Membro da CPL
Portaria 013/2021

Maria José da Silva Lima
MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA

MEMBRO

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

Cleiciane Pinho de Assis
CLEICIANE PINHO DE ASSIS

MEMBRO

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 033/2021, com solicitação de origem da SEMED/PMUI

UIRAMUTÃ-, 06 de Abril de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO CONTROLE INTERNO

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã/RR, 07 de Abril de 2021

**SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL**

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 033/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame implica Brigida realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de

Thairny de Souza
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 –Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto a Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

No caso em tela, a dispensa licitatória se justifica através da solicitação e autorização para a contratação do objeto supracitado, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade dispensa licitatória para compras e serviços, conforme os ditames do artigo 24, II in verbis :

“Art. 24

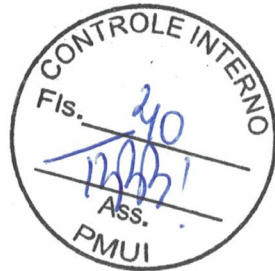
“...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Thariny de Souza Brito
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Ademais, o procedimento ora em análise, se encontra instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima desta Prefeitura, a qual comprova a necessidade do mesmo para os fins desta Administração Pública, constando ainda nos autos do processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determina o Tribunal de Contas da União TCU.

Igualmente, há nos autos a Declaração de Disponibilidade orçamentária, Bem como a Autorização da Autoridade competente e as devidas documentações pertinentes.

Por fim, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal da Empresa a ser contratada, sendo as de natureza tributarias das esferas federais, estaduais e municipais, bem como de natureza trabalhista e FGTS.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 07 de Abril de 2021.

Thariny Brighia
THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021

serviços junto a Câmara Municipal de Normandia, pelo o período de 03 (Três) meses.

Art. 2º - A remuneração do(s) servidor(es) ora cedido(s) será com ônus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Normandia/RR, 01 de abril de 2021.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 004/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:70765787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 010/2021/SEMAD/PMN**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 1301:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 dias corridos, aos servidores abaixo relacionados.

Matricula	Servidor	Cargo	Período
5835	Adson Peres Tataira	Motorista	12/04/2021 a 13/05/2021
7011	Francisco de Assis Viana	Mecânico	01/04/2021 a 30/04/2021
715	Gerison Glaubert de Alencar Menezes	Conselheiro Tutelar	10/03/2021 a 08/04/2021
1977	Romerito Deleon da Silva Macedo	Agente Administrativo	24/03/2021 a 13/05/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Normandia/RR, 06 de abril de 2021.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 004/2021

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:BC40E92B

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXCRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada na forma legal, CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no Processo nº 033/2021 da Prefeitura Municipal do Uiramutã - RR encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **GRUPO JG CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI**, CNPJ: 29.972.317/0001-71, no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA**

TÉCNICA EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSOS PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, com recursos da próprios da PMUI, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos AUTOS.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deve ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias com condição de eficácia dos atos.

Uiramutã, 06 de Abril de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente Da CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA
Membro

CLEICIANE PINHO DE ASSIS
Membro

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 033/2021, com solicitação de origem da SEMED/PMUI

UIRAMUTÃ-, 06 de Abril de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:C329F764

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

DECRETO Nº105 /2021 DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica-Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Escola Municipal Iêda Da Silva Amorim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE**:

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerada a Senhora, **Darcilene Maria Barroso Galvão**, CPF nº 606.758.022-53, do **CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DA ESCOLA MUNICIPAL IÊDA DA SILVA AMORIM-PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:82560D9D



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

ES - Estimativa

01.612.681/0001-01

000011

ES - Estimativa	11	FICHA: 49	DATA: 07/04/2021	PEDIDO Nº:
-----------------	----	-----------	------------------	------------

Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 033/2021
---------------------	---------------	--------------	--------------------

Nome: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME	CPF/CNPJ:29.972.317/0001-71	Código: 1467
Endereço: SCN QD 02 BLOCO A	Cidade: BRASILIA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020500	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Cat. Econômica 3.3.90.39.05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 12.122.0206.2023.0000	MANUT.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO CULT.DESPORTO
Cód.Aplicação 200.007	RECURSOS 25% PROPRIO
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo .001	Recursos Ordinários
Fonte Código 00	Recursos Ordinarios



DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
149.977,88	143.100,00	6.800,00	77,88

VALOR EM R\$

6.800,00

seis mil e oitocentos reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, TODOS OS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE

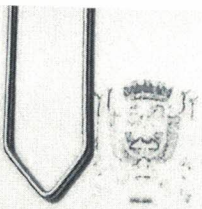
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
------	--------	--------	-----	------	--------------	-------

07 de abril de 2021.	VALOR TOTAL DOS ITENS					6.800,00
----------------------	------------------------------	--	--	--	--	-----------------

Darilene Souza Lima
 DARILENE SOUZA LIMA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Autorizo
Benísio Roberto de Souza
 Benísio Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 122A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Novais Rodrigues da Silva e Alice dos Santos Freire, para a função de Fiscal de Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com exceção do Processo 003/2021 e do Processo de Aquisição de Combustível.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 12 de março de 2021.

BRA
Benísio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

RELEVADO NO MURAL
12/03/21
Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021



MUNICÍPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00011/001** ES

Ficha: 049

Data Empenho: 07/04/2021 Data Liquidação: 06/05/2021

Credor...: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

Endereço: SCN QD 02 BLOCO A

Cidade...: BRASILIA

CEP: 70712-900

Valor **RR\$ 6.800,00**

Extenso: seis mil e oitocentos reais * * * * *
* * * * *
* * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000001		06/05/2021		6.800,00
Total de Notas				6.800,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 6.800,00

9999.00.0.0.07	ISS FNDE	RR\$ 340,00
TOTAL RETIDO		RR\$ 340,00

Líquido a Pagar: RR\$ 6.460,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___ Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em ___/___/___ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

Recebemos de GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - CPF/CNPJ: 29.972.317/0001-71 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e
Nº 00000001



Prefeitura Municipal de Uiramutã

Rua Cici Mota,
CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CNPJ: 01.612.681/0001-01

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000001

Data e Hora de Emissão
06/05/2021 15:49:14

Data do Fato Gerador
06/05/2021

Código de Verificação
AAABEZAB-GXAHGK



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
UIRAMUTÃ/RR - BRASIL

Local da Incidência
UIRAMUTÃ/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

Nome Fantasia:

Endereço: **SCN QD 02 Bloco A, 190**

Asa Norte Brasília - DF CEP: 70712-900

CPF/CNPJ: **29.972.317/0001-71**

Insc. Municipal: **S00003**

Telefone: **(61) 8217-0932**

E-mail:

jjgconsultoriamunicipal@gmail.com



Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA Cici Mota, S/N**

CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

CPF/CNPJ: **30.776.317/0001-85**

Insc. Municipal: **00003**

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação da empresa para prestação de serviços especializados em consultoria ,atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Banco:Santander Ag:0816 C/C:13.000.904-2

Novais Rodrigues
Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)

07 / 05 / 2021

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9002701 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

Valor do(s) Serviço(s)	6.800,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	6.800,00
Alíquota ISS (%)	5,00	Valor do ISS	340,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)

6.800,00

Total Líquido

6.800,00

Outras Informações

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.254,60 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://uiramuta.saatri.com.br>



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/05/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

29.972.317/0001-71



OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 03/05/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.T49T.Y3XB.HHFI.4T2Y.MOSJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 064024367592021

NOME: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

ENDEREÇO: SCN QUADRA 2 BLOCO A 190 SALA 504 EDIF CORPORATE FIN.CENTERSALA

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 29.972.317/0001-71

CF/DF: 0784979200143 - ATIVA



FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 30 de Maio de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/03/2021 às 12:08:56 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.972.317/0001-71

Razão Social: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Endereço: SCN QD 02 BLOCO A SALA 504 / ASA NORTE / / / 70712-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021

Certificação Número: 2021042504365364959300

Informação obtida em 28/04/2021 12:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 29.972.317/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:47 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **87AA.9FB6.3328.63B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.972.317/0001-71
Certidão n°: 14543498/2021
Expedição: 03/05/2021, às 13:31:34
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.972.317/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4263-3
Conta corrente 905266-6 PM UIRAMUTA ICMS

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 816 PA LIBERTY MALL DF
Conta corrente (com DV) 130009042
CNPJ 29.972.317/0001-71
Nome favorecido GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIREL
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 50.701
Valor 6.460,00
Destinação 0
Data transferência 07/05/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 5BFB3CBB163AFC10

Assinada por JE688996 DENISMAR H THOME 07/05/2021 12:20:49
JE688997 BENISIO R SOUZA 07/05/2021 12:21:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.



UIRAMUTA
EM BOM DIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85

Exercício: 2021



ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00020

DATA: 31/05/2021 VENCIMENTO: 06/05/2021 PAGTO: 07/05/2021
 Credor.: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ: 29.972.317/0001-71 Cod: 1467
 Endereço: SCN QD 02 BLOCO A
 Cidade.: BRASÍLIA CEP: 70712-900

Discriminação...:

REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS REPASSES PARA FOMENTAR RECURSOS FINANCEIROS A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS PLATAFORMAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, SEM COMPORTOS DE SISTEMAS DE FU
 Valor **6.800,00**

(seis mil e oitocentos reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 6.800,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
11	/ 1	ES	020500	12.122.0206.2023.0000	3.3.90.39.00	R\$ 6.800,00	R\$ 0,00	R\$ 6.460,00
TOTAL					R\$ 6.800,00	R\$ 0,00	R\$ 340,00	R\$ 6.460,00

Despesa Líquida: **R\$ 6.460,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

BRS
Benísio Roberto de Souza
 Prefeito
 Benísio Roberto de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	006		6.460,00
TOTAL			R\$ 6.460,00

Despesa paga em 07/05/2021 Com os recursos acima discriminados

 DARILENE SOUZA LIMA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
 CGC/CPF: _____